



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho - RS.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº011/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2014

TIPO MENOR PREÇO

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL às 9h 30min do dia 20 de maio de 2014, na sede administrativa, sito na Avenida Silva Tavares, nº1127, quando se reunirão o Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregões, com a finalidade de receber propostas e lances da licitação, para aquisição de material permanente, do tipo veículo Caminhão Basculante, com prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, conforme descrito neste edital e seus anexos, na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações pertinentes.

I – OBJETO

01 (um) caminhão, novo, zero quilometro, fabricação nacional, com motor a óleo diesel de 06 (seis) cilindros em linha, turbinado e interculado, com potência mínima de 230 cv, com gerenciamento eletrônico de combustível; câmbio 6 (seis) marchas sincronizadas a frente e uma a ré; direção hidráulica; cabine avançada em aço estampado com 4 (quatro) pontos de apoio com amortecedores e molas; controle automático de velocidade; ventilação quente e frio no interior da cabine; coluna de direção ajustável; banco do motorista com suspensão a ar; com rodas e pneus 1000R20 16PR; com eixo traseiro de dupla velocidade tração 4x2; freio de serviço a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ar comprimido nos dois circuitos; freio motor; freio estacionário; com PBT homologado de 16.000kg e CMT de 32.000kg; tacógrafo e demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Equipamento com caçamba basculante standart, para transporte de areia, terra, brita e congêneres, com capacidade de 6.5m³, com protetor de cabine. Equipamento com dois pistões central, tomada de força, circuito hidráulico completo, caixa de ferramentas, para-lamas envolvente, escada frontal, barrica d'água, pára-choque padrão INMETRO; faixas refletivas, pintura na cor do caminhão com fundo anticorrosivo, acabamento em linha sintética industrial e demais acessórios normais de produção, devidamente instalados no veículo.

II – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SEÇÃO PÚBLICA DE PREGÃO

2.1. O prazo final para recebimento e protocolo dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA FINANCEIRA”, será até as 9h 00min do dia 20 de maio de 2014, na Sala



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho - RS.

de reuniões do Centro Administrativo Municipal, sito Avenida Silva Tavares, nº1127, em Saldanha Marinho - RS.

2.2. A abertura do envelope nº 01 “PROPOSTA FINANCEIRA” terá início às 9h30min do dia 20 de maio de 2014, na Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, no mesmo endereço acima mencionado.

2.3. Na hora e local indicado no subitem 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

2.3.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

2.3.2. Abertura dos envelopes “proposta”;

2.3.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais desse edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços unitários;

2.3.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais por item, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

2.3.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 2.3.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

2.3.6. Condução de rodada de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

2.3.7. Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 1,00% (hum por cento) do menor preço inicial obtido para o item, arredondado;

2.3.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços globais;

2.3.9. Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar;

2.3.10. Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s) segunda(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho - RS.

2.3.11. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital;

2.3.12. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

2.3.13. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente com o objeto licitado, e

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. Suspensas de participar de licitações;

3.2.3. Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

IV – RETIRADA DO EDITAL

4.1. O presente Edital poderá ser obtido no Setor de Licitações na sede administrativa municipal, na Avenida Silva Tavares, nº1127, em Saldanha Marinho - RS, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h 45min às 11h 45min e das 13h 30min às 17h 00min.

V – INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas e técnicas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações ou pelo telefone 55 3373 1072.

VI – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar esse edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho - RS.

6.1.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do pregão.

6.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

VII - CRENCIAMENTO

7.1. No dia 20 de maio de 2014, às 9h 00min, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”.

7.1.1. O instrumento de credenciamento constante do ANEXO III do Edital e a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação - ANEXO IV e, se for o caso, também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ANEXO VI deverão ser entregues ao Sr. Pregoeiro, juntamente com a cópia reprográfica do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Licitante, acompanhada do documento de identidade de seu representante ou outro equivalente na forma da Lei, separadamente e fora dos envelopes da Proposta Financeira e da Documentação de Habilitação.

7.1.2. Não será admitida a participação de licitante retardatária.

7.1.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “proposta”.

7.1.4. O credenciamento não se confunde com a entrega das propostas que deverá se efetivar nos termos do item 2.1 do Edital, ou seja, previamente ao credenciamento.

7.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

7.2.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho - RS.

recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos itens

7.1.1 e 7.2.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2.3. Os documentos supra referido poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.2.5. As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº123/06 deverão apresentar por fora dos envelopes de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

a) Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional (DECORE/DHP eletrônica) emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

b) O não atendimento ao solicitado no item acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

c) As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

VIII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. A empresa Licitante deverá entregar na Sala de reuniões da sede administrativa no horário estabelecido no item II, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho - RS.

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do pregão e número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8.2. O envelope nº 1 conterá a proposta financeira, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do ANEXO I desse edital.

8.2.1. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

8.2.2. A proposta de preço deverá indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;

8.3. O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações se houver, no caso de empresário individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.3.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(em) que a licitante já forneceu satisfatoriamente, objeto com características idênticas as do objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho - RS.

8.3.2.2. Documento do proponente que comprove ser fabricante do objeto ofertado ou concessionário/revenda autorizado pelo fabricante, numa distância máxima de 100 km da sede administrativa da entidade promotora da licitação;

8.3.2.3. Quando se tratar de concessionário/revenda deverá ser apresentado registro perante o Conselho Regional de Representantes Comerciais - CORE - atestando que o mesmo está apto a efetuar representação comercial;

8.3.2.4. Apresentar prospecto técnico discriminativo do objeto a ser ofertado em língua portuguesa, que atenda o edital;

8.3.2.5. Declaração do proponente que se responsabiliza pela entrega do bem e pela assistência técnica durante todo o período da garantia do equipamento;

8.3.2.6. Quando assistência técnica for o licitante deverão ser apresentados os seguinte documentos:

- Certificado de treinamento fornecido pelo fabricante representado;
- Certidão do CREA atestando possuir responsável técnico na área de engenharia mecânica, responsável pela assistência técnica;

8.3.2.7. Quando a assistência técnica for diferente da licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certificado de treinamento fornecido pelo fabricante representado;
- Contrato social;
- Alvará de funcionamento e localização;
- Certidão do CREA atestando possuir responsável técnico na área de engenharia mecânica, responsável pela assistência técnica.

8.3.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira seguinte:

8.3.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da sessão pública de pregão, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.3.4. A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

8.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.3.4.2. Cópia de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.4.3. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

8.3.4.4. Prova de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social - CND/INSS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho - RS.

8.3.4.5. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).

8.3.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.4.7. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

8.3.5. O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente ANEXO V.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos emitidos vias internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.4. Os documentos apresentados para a habitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.5. No curso da licitação serão observadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, as disposições determinadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho - RS.

9.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9. O valor máximo a ser pago pelo bem objeto da presente licitação será de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

X – PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, segundo a legislação vigente e as fases apontadas no item II deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio. Em seguida, será feita a classificação provisória das propostas.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos desse Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, ou não possuir atividade compatível com objeto licitado, e ainda serão desclassificadas por inteiro as propostas que:

- a) omitirem ou contrariarem qualquer dado constante do ANEXO I (modelo da proposta)
- b) basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- c) forem subordinados a quaisquer condições não previstas nesse Edital;
- d) contiverem ressalvas em relação às condições dispostas nesse Edital;
- e) apresentarem preços inexequíveis, isto é, aqueles que apresentem preços global ou unitários, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44 parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
- f) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidade ou defeitos que prejudiquem o julgamento.

10.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho - RS.

10.3. Na Licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.5. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, unitário, aos representantes das licitantes.

10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob, pena de preclusão.

10.6.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último.

10.6.2. Não poderá haver desistência de lances oferecidos, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas nesse edital.

10.6.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, a equipe procederá a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.7. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.

10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) classificada(s) e habilitada(s) será(o) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.9. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.9.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.10. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) e homologado o certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho - RS.

10.11. É facultado à administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.12. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até efetiva aquisição do objeto deste certame.

XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. A empresa vencedora obrigará-se a entregar o objeto deste Pregão Presencial em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, emitido pela Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, no qual conterà a data, especificação do veículo, quantitativo, prazo e local de entrega.

XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.1.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, tanto do convênio como da contrapartida, será efetuado após o recebimento expresso e definitivo do veículo pela Secretaria Municipal da Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviço e a liberação do recurso pelo governo federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do contrato de repasse nº1001-298-71/2012.

13.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município.

13.1.2. O pagamento somente será efetuado ao contratado da nota fiscal que deverá, obrigatoriamente, ser do CNPJ da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.1.3. No ato de assinatura da entrega da nota fiscal o vencedor deverá apresentar conta bancária para depósito, não sendo permitido pagamento em cheque.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho - RS.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui ANEXO II do presente edital convocatório.

14.2. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho para assinatura do contrato.

14.3. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos nesse Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 7º da Lei nº10.520/2002, artigo 81 da Lei nº8.666/1993.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As dotações orçamentárias serão especificadas a seguir e os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente edital estão consignados em dotações orçamentárias específicas, com liberação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, contrato de repasse nº 1001-298-71/2012, e a contrapartida com recursos próprios do município, dotação.

Secretaria Municipal da Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviço

6.1.20.601.0068.1079 - 1084 - Equipamentos e Material Permanente Patrulha Agrícola Convênio.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

6.01.20.601.0068.1083 – Equipamentos Material Permanente Patrulha Agrícola

4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

XVI – DAS PENALIDADES

16.1- A recusa injusta da vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela entidade promotora da licitação, ensejará a mesma uma multa de 20% do valor proposto na licitação.

16.2- Pela inexecução total do contrato, a entidade promotora da licitação deverá, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, aplicar ao contratado uma multa de 10% do valor do contrato, a qual, se for o caso, será cobrada judicialmente.

16.3- A entidade promotora da licitação poderá, ainda, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as penalidades constantes na lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho - RS.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em Lei, sem que tenham as Licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. Com fundamento na Lei nº8.666/93 e na Lei nº10.520/02 é facultado ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.5. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

17.6. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XVIII – ANEXOS

18.1. Anexo I – Modelo para proposta;

18.2. Anexo II – Minuta do contrato;

18.3. Anexo III - Modelo referencial de instrumento de credenciamento

18.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento do requisito de habilitação

18.5. Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

18.6. Anexo VI – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Saldanha Marinho - RS, 14 de abril de 2014.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho - RS.

ANEXO I - Modelo para proposta

Modelo - padrão de proposta financeira
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO Nº002/2014
PROCESSO Nº011/2014

A empresa EndereçoCNPJ sob nº,
I.E..... propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, em estrito
cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo
discriminado:

01 (um) caminhão, novo, zero quilometro, fabricação nacional, com motor a óleo diesel de 06 (seis) cilindros em linha, turbinado e interculado, com potência mínima de 230 cv, com gerenciamento eletrônico de combustível; câmbio 6 (seis) marchas sincronizadas a frente e uma a ré; direção hidráulica; cabine avançada em aço estampado com 4 (quatro) pontos de apoio com amortecedores e molas; controle automático de velocidade; ventilação quente e frio no interior da cabine; coluna de direção ajustável; banco do motorista com suspensão a ar; com rodas e pneus 1000R20 6PR; com eixo traseiro de dupla velocidade tração 4x2; freio de serviço a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ar comprimido nos dois circuitos; freio motor; freio estacionário; com PBT homologado de 16.000kg e CMT de 32.000kg; tacógrafo e demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Equipamento com caçamba basculante standart, para transporte de areia, terra, brita e congêneres, com capacidade de 6.5m³, com protetor de cabine. Equipamento com dois pistões central, tomada de força, circuito hidráulico completo, caixa de ferramentas, para-lamas envolvente, escada frontal, barrica d'água, pára-choque padrão INMETRO; faixas refletivas, pintura na cor do caminhão com fundo anticorrosivo, acabamento em linha sintética industrial e demais acessórios normais de produção, devidamente instalados no veículo, ao preço total de R\$......(numeral e extenso).

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.
a validade da proposta é de (.....) dias corridos, contados da data da
abertura da sessão pública de pregão.

A proponente deverá informar a marca do veículo cotado.

A empresa vencedora no ato da entrega dos veiculo deverá entregar
termo de garantia de fábrica no mínimo de 12 (doze) meses sem limite de
quilometragem ou horas de operação.

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho - RS.

ANEXO – II – Minuta do Contrato

Contrato nº...../2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO -RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Silva Tavares, 1127, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Volmar Telles Do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº..... e portador da Cédula de Identidade RG nº....., residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, denominado **CONTRATANTE**, e, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, no Bairro na cidade de, neste ato representada por, (qualificação e endereço), denominado **CONTRATADA**, firmam o presente, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº8.666/93, Lei Federal nº10.520/2002, e disposições constantes no edital de Processo nº011/2014, Pregão Presencial nº002/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento 01 (um) caminhão, novo, zero quilometro, fabricação nacional, com motor a óleo diesel de 06 (seis) cilindros em linha, turbinado e interculado, com potência mínima de 230 cv, com gerenciamento eletrônico de combustível; câmbio 6 (seis) marchas sincronizadas a frente e uma a ré; direção hidráulica; cabine avançada em aço estampado com 4 (quatro) pontos de apoio com amortecedores e molas; controle automático de velocidade; ventilação quente e frio no interior da cabine; coluna de direção ajustável; banco do motorista com suspensão a ar; com rodas e pneus 1000R20 6PR; com eixo traseiro de dupla velocidade tração 4x2; freio de serviço a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e ar comprimido nos dois circuitos; freio motor; freio estacionário; com PBT homologado de 16.000kg e CMT de 32.000kg; tacógrafo e demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Equipamento com caçamba basculante standart, para transporte de areia, terra, brita e congêneres, com capacidade de 6.5m³, com protetor de cabine. Equipamento com dois pistões central, tomada de força, circuito hidráulico completo, caixa de ferramentas, para-lamas envolvente, escada frontal, barreira d'água, pára-choque padrão INMETRO; faixas refletivas, pintura na cor do caminhão com fundo anticorrosivo, acabamento em linha sintética industrial e demais acessórios normais de produção, devidamente instalados no veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

O presente contrato terá vigência a partir da sua data de assinatura por doze meses. O objeto contratado deverá ser entregue em 30 (trinta) dias, conforme autorização de fornecimento emitido pela Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho - RS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto, deste Instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (.....),

O pagamento, tanto do convênio como da contrapartida, será efetuado após o recebimento expresso e definitivo do veículo pela Secretaria Municipal da Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviço e a liberação do recurso pelo governo federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do contrato de repasse nº1001-298-71/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal da Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviço

6.1.20.601.0068.1079 - 1084 - Equipamentos e Material Permanente. Patrulha Agrícola. Convênio.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

6.1.20.601.0068.1083 - Equipamentos Material Permanente. Patrulha Agrícola.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá a Contratada entregar o bem descrito na Cláusula Segunda, no horário e local discriminado na autorização de fornecimento emitido pela Seção de Licitação da Prefeitura Municipal.

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos da Lei 8.666/93;

Responder pelos danos causados diretamente à esta Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Pela inexecução total do contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, pagará ao Contratante uma multa de 10% do valor do contrato, a qual, se for o caso, será cobrada judicialmente.

A Contratada, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, serão aplicadas, ainda, as penalidades constantes na lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho - RS.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas na Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo dos contratantes.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº8.666/1993 e pela Lei nº10.520/2002 e suas alterações.

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital de Pregão Presencial nº002/2014 e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santa Bárbara do Sul - RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Saldanha Marinho - RS,..... de de 2014.

Contratante

Contratada

Testemunhas

Nome
CPF nº.

Nome
CPF nº.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho - RS.

ANEXO - III

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, C.N.P.J. com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia, (qualificação, documentação e endereço), outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº002/2014, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Local e data.

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar, onde conste claramente o CNPJ).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho - RS.

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (*FORA DOS ENVELOPES*))

A empresa, com sede à, nº,
bairro, na cidade de, Estado de
....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato
representada por, cargo, inscrito(a) no CPF sob nº
..... e portador(a) da Cédula de Identidade RG nº,
DECLARA sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do
envelope nº 02, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão.
(Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

.....dede 2014.
(local) (dia) (mês)

Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar, onde conste claramente o CNPJ.

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho - RS.

ANEXO V–
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., (qualificação e endereço), inscrito(a) no CPF sob nº e portadora da Cédula de Identidade RG nº, DECLARA, para fins cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o que estabelece o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

....., de de 2014.

Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar, onde conste claramente o CNPJ).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho - RS.

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº123/2006)

A empresa, com sede à, nº....., bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, inscrito(a) no CPF sob nº e portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma(*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*) nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

.....dede 2014.
(local) (dia) (mês)

Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar, onde conste claramente o CNPJ.